



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte intermunicipal com condutor, para deslocamento semanal de estudantes universitários residentes em Barra Longa/MG com destino a instituições de ensino superior localizadas em Mariana/MG, utilizando veículo de passeio com até 5 lugares.

1. Justificativa da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade identificada pela Administração Municipal de assegurar o acesso ao ensino superior a estudantes domiciliados em Barra Longa/MG, especialmente diante da inexistência de transporte público intermunicipal compatível com os horários das aulas nas instituições localizadas em Mariana/MG. A ausência de meio de transporte regular compromete a permanência dos estudantes no ensino superior, resultando em prejuízo educacional e desigualdade de oportunidades.

Embora o transporte escolar universitário não esteja inserido diretamente no escopo dos programas do FNDE, como o PNATE, a Administração Municipal entende que os parâmetros técnicos e de segurança estabelecidos pela Resolução FNDE nº 13/2021 e pelas normas do CTB e do CONTRAN são apropriados e devem ser adotados como referência neste contrato, visando garantir a integridade dos estudantes e a boa governança administrativa.

2. Objeto da Contratação

Prestação de serviço de transporte coletivo intermunicipal, com condutor, utilizando veículo automotor de passeio com até 5 lugares (incluindo o motorista), para o deslocamento semanal de estudantes universitários entre o Município de Barra Longa/MG e instituições de ensino superior em Mariana/MG, conforme dias, horários e rotas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br



3. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com base nos artigos 6º, XXIII, 10, 11, 18, 19, 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, legalidade, transparência, isonomia e supremacia do interesse público. A contratação observará ainda as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e as diretrizes técnicas de segurança previstas nas Resoluções CONTRAN nº 504/2014 (atualizada pela Resolução nº 887/2021) e nº 789/2020.

4. Descrição da Solução como um Todo (Ciclo de Vida)

A solução contempla a contratação de empresa especializada que fornecerá veículo de passeio com condutor profissional e todos os insumos necessários à execução do transporte (combustível, manutenção, seguro, documentação e gestão operacional). O serviço será contínuo, com rotas e horários ajustados à agenda acadêmica dos alunos transportados. A contratada será responsável pela execução segura e eficiente do transporte, com fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

5. Especificações Técnicas do Objeto

A empresa contratada deverá fornecer:

- Veículo automotor de passeio com até 5 lugares, em nome da empresa ou vinculado legalmente a ela, com registro regular e vistoria atualizada no DETRAN/MG;
- Equipado com cintos de segurança em todos os assentos, ar-condicionado em funcionamento, pneus em bom estado e sistema de iluminação e sinalização em conformidade com o CTB;
- Apólice de seguro com cobertura total para o veículo e cobertura de responsabilidade civil para os passageiros (RCF-APP);
- Condutor habilitado na categoria B ou superior, com curso especializado para transporte de passageiros (preferencialmente) e exames de saúde ocupacional válidos;



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br



- Atestado de capacidade técnica emitido por ente público, preferencialmente com escopo similar;
- Documentos do veículo e do motorista (CNH, exame médico, seguro, CRLV) válidos e atualizados;
- Declaração de cumprimento das normas de segurança do CTB e das diretrizes técnicas adotadas neste TR;
- Regularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I, II ou VIII, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e vantajosidade da proposta apresentada. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global e cumprir todos os requisitos técnicos e legais deste Termo de Referência.

11. Adequação Orçamentária

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, vinculada à função Educação do orçamento municipal vigente, conforme será registrada no processo de contratação.

12. Estimativa de Valor da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – BARRA LONGA/MG A MARIANA/MG; TOTAL KM: 130 KMS, SENDO UMA VEZ POR SEMANA, COM CARRO DE 05 LUGARES INCLUSO.	KM	4.320	R\$ 2,85	R\$ 12.312,00

VALOR TOTAL

R\$
12.312,00



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br



13. Sanções Administrativas e Penalidades

Em caso de inadimplemento, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

14. Condições de Assinatura e Início de Execução

A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da homologação. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

15. Disposições Finais

O contrato terá vigência a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, sem prorrogação automática. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca de Ponte Nova/MG. A execução do objeto deverá observar fielmente este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e as normas legais vigentes.

Barra Longa/MG, 13 de maio de 2025.

Vera Lúcia Mendes
Secretária Municipal de Educação